



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.139/09, de 08 de julho de 2009

Fixa prazo de encaminhamento de Projetos de Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam fixados, conforme o disposto no § 6º, do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes prazos para encaminhamento dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- I - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 31 de maio;
- II - PPA - Plano Plurianual - 15 de outubro;
- III - LOA - Lei Orçamentária Anual - 15 de outubro.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.114/2009, de 30 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365